



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET Contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos por imagem (lotes desertos no Pregão 40/2017)			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 348/2017		PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato		Telefone	Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **29/09/2017**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquilha/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

Anexo I – Especificações dos Exames

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Minuta de Contrato

I – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS POR IMAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

1.2 A despesa total anual está limitada em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – F. M. Saúde – Recursos 1 e 5.

1.3 Os pagamentos dos exames referentes aos lotes estão limitados ao pagamento mensal conforme segue: Lote 01 (ecocardiogramas) está limitado ao valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); Lote 02 (ressonâncias e tomografias com contraste e sedação) está limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o Lote 03 (ultrassonografias) está limitado ao valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

1.3.1 A Prefeitura promoverá o transporte dos pacientes para a realização dos exames, desde que a empresa vencedora esteja sediada nos municípios: Cerquilha; Tatuí; Itapetininga; Sorocaba e Itu. Para estas cidades, o Município de Cerquilha tem serviços terceirizados para transporte coletivo de pacientes diariamente.

1.3.1 Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, diferente das citadas acima, a mesma promoverá o transporte dos pacientes, sendo que o ponto de saída será o Centro Integrado de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 1.3.2 Os exames serão agendados pela Central de Vagas deste município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo os exames ser realizados diariamente.
- 1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

- 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.
- 2.2.6. De empresas na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Cerquillo, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas ou documentos equivalentes, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.

f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 29/09/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, os documentos de credenciamento e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01

Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 45/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02

Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 45/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, em apenas uma via, contendo:

5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail), para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.1.2 Descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.3 Proposta de preço para cada lote conforme Planilha de Exames Médicos Por Imagem especificada no modelo da proposta (Anexo II), sendo preenchida com valor unitário para cada tipo de exame, ressaltando que os licitantes serão classificados exclusivamente pelo menor preço total de cada lote (soma dos valores unitários dos exames);

5.1.3.1 O preço unitário do exame por imagem é limitado ao valor expresso no Anexo I deste edital.

5.1.3.2 O preço proposto será em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);

5.1.3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, transporte, e/ou demais despesas diretas ou indiretas);

5.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, e condições de pagamento;

5.1.5 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

5.1.6 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.1.7 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

5.1.7.1 A não indicação solicitada no item 5.1.7 não desclassificará a licitante.

5.2 A simples participação neste certame implica:

5.2.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

5.2.2 Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.2.3 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

5.2.4 Que a licitante vencedora está ciente que os exames serão agendados pela Central de Vagas deste município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.5 Que a licitante vencedora se compromete a enviar nova planilha com os valores unitários realinhados dos exames, conforme último lance oferecido na sessão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da lavratura da ata; salientando que o preço unitário é limitado ao expresso no Anexo I.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.

b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documentação Complementar:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital).

6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo documento fiscal, quando a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 O Edital completo está disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Eng. Urbano P. Araújo, 28 – Centro – na cidade de Cerquillo/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.

8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br

8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre **em obediência ao critério do menor preço por lote (soma dos valores unitários dos exames)**.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.

9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.

10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar do momento em que a licitante é declarada vencedora.

10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas ns subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Fica estipulado o prazo máximo de dois dias a partir da adjudicação do objeto, para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

12.1.1 O termo de contrato estará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquilha.

12.3 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.1, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

12.4 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

a) a participação nas condições previstas no item 12.4 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.5 A licitante vencedora se compromete a enviar nova planilha com os valores unitários dos exames readequados conforme último lance oferecido na sessão.

XIII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os exames de imagem deverão ser realizados em conformidade com o agendamento efetuado pela Central de Vagas da Secretaria Municipal da Saúde diretamente com a empresa vencedora.

13.2 A prestação dos serviços será realizada pela licitante vencedora parceladamente, em local próprio da licitante vencedora, de acordo com a necessidade da Central de Vagas.

13.3 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.4 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos serviços.

XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

14.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que praticar qualquer dos atos dispostos no artigo retro citado.

14.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br - telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3284-2313, das onze às dezessete horas, nos dias úteis.

15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

15.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 18 de setembro de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES

LOTE N.º 01 – ECOCARDIOGRAMAS

DESCRIÇÃO DO EXAME POR IMAGEM	Máximo Valor Unitário
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 231,00

LOTE N.º 02 – RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE E SEDAÇÃO

DESCRIÇÃO DO EXAME POR IMAGEM	Máximo Valor Unitário
RESSONÂNCIAS (TODOS OS TIPOS) COM SEDAÇÃO E CONTRASTE	R\$ 750,00
TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (TODOS OS TIPOS) COM SEDAÇÃO E CONTRASTE	R\$ 550,00

LOTE N.º 03 – ULTRASSONOGRAMAS

USG MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
USG ABDOMEN TOTAL	R\$ 80,00
USG DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 60,00
USG RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 60,00
USG PELVICA	R\$ 60,00
USG TESTÍCULOS E PROSTATAS	R\$ 60,00
USG TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
USG TIREÓIDE	R\$ 80,00
USG DE ARTICULAÇÃO	R\$ 80,00
USG OBSTÉTRICO	R\$ 100,00
USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

USG OBSTÉTRICO COM DOPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 200,00
USG DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 115,00
USG TRANSFONTANELA	R\$ 115,00
USG BOLSA ESCROTAL	R\$ 115,00
APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$ 100,00

Observações:

- 1 - Os exames deverão ser realizados em local próprio da licitante vencedora.
- 2 - A Prefeitura promoverá o transporte dos pacientes para a realização dos exames, desde que a empresa vencedora esteja sediada nos municípios: Cerquillo; Tatuí; Itapetininga; Sorocaba e Itu. Para estas cidades, o Município de Cerquillo tem serviços terceirizados para transporte coletivo de pacientes diariamente.
- 3 – Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, diferente das citadas acima, a mesma promoverá o transporte dos pacientes, sendo que o ponto de saída será o Centro Integrado de Saúde.
- 4 - Os exames serão agendados pela Central de Vagas – localizada no Centro Integrado de Saúde, sendo que os mesmos poderão ser agendados diariamente em números de, no mínimo, 01 (um) por dia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 5 - A prestação dos serviços compreenderá mão de obra operacional e administrativa mínima necessária à consecução do objeto licitado, e cumpridas as disposições legais e posturas municipais que normatizam e autorizam o exercício para tal atividade.
- 6 - Os exames deverão ser realizados nos dias úteis, das sete horas (07h00min) às dezessete horas (17h00min).
- 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

I – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de exames por imagem.

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
Dados Bancários:			

LOTE Nº 01 – ECOCARDIOGRAMAS

DESCRIÇÃO DO EXAME POR IMAGEM	Valor Unitário
ECOCARDIOGRAMA	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01 = R\$	

LOTE Nº 02 – RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE E SEDAÇÃO

DESCRIÇÃO DO EXAME POR IMAGEM	Valor Unitário
RESSONÂNCIAS (TODOS OS TIPOS) COM CONTRASTE E SEDAÇÃO	R\$
TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (TODOS OS TIPOS) COM CONTRASTE E SEDAÇÃO	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02(soma dos valores unitários dos exames) = R\$	

LOTE Nº 03 – ULTRASSONOGRAFIAS

DESCRIÇÃO DO EXAME POR IMAGEM	Valor Unitário
USG MAMARIA BILATERAL	R\$
USG ABDOMEN TOTAL	R\$
USG DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$
USG RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$
USG PELVICA	R\$
USG TESTÍCULOS E PROSTATAS	R\$
USG TRANSVAGINAL	R\$
USG TIREÓIDE	R\$
USG DE ARTICULAÇÃO	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

USG OBSTÉTRICO	R\$
USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R\$
USG OBSTÉTRICO COM DOPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$
USG DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$
USG TRANSFONTANELA	R\$
USG BOLSA ESCROTAL	R\$
APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02(soma dos valores unitários dos exames) = R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 45/2017 – Processo 348/2017.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial nº 45/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº 45/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 45/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 45/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 45/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017 – SF

DATA: ____/____/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES POR IMAGEM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 45/2017 – Processo n.º 348/2017**, na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, conforme quantidades e descrições abaixo:

Indicar o(s) lote(s) que a empresa foi a vencedora

CLÁUSULA 2 – VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A Contratada perceberá a importância mensal **limitada a R\$ xxx para o(s) lote(s) xxx**, a qual será calculada com base nas quantidades e tipos de exames realizados mensalmente, e de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

2.2 O valor unitário de cada exame é aquele estipulado na cláusula 1.

2.3 A despesa total anual está estimada em **R\$ xxx (xxx)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – F. M. Saúde – Recursos 1 e 5.

2.4 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

2.5 O contrato poderá ser aditado ou rescindido, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 Em caso de não haver interesse de Aditamento Contratual, deverá ocorrer manifestação por escrito da parte interessada, antes do seu término.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 - Os exames deverão ser realizados em local próprio da contratada.

3.1.2 - Os exames serão agendados pela Central de Vagas – localizada no Centro Integrado de Saúde, sendo que os mesmos poderão ser agendados diariamente em números de, no mínimo, 01 (um) por dia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 3.1.3 - A prestação dos serviços compreenderá mão de obra operacional e administrativa mínima necessária à consecução do objeto licitado, e cumprida às disposições legais e posturas municipais que normatizam e autorizam o exercício para tal atividade.
- 3.1.4 - Os exames deverão ser realizados nos dias úteis, das sete horas (07h00min) às dezessete horas (17h00min).
- 3.1.5 A contratada para o presente serviço fornecerá por sua própria conta, além de seu trabalho, o pessoal e os equipamentos necessários, incumbindo-se igualmente dos recolhimentos referentes às leis sociais e demais tributos relativos aos seus funcionários e à execução dos serviços, objeto do presente.
- 3.1.6 Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas que se tornarem necessárias para realização dos serviços ora contratados, inclusive os relacionados às exigências das autoridades fiscalizadoras.
- 3.1.7 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da contratada.
- 3.1.8 Consideram-se profissionais do estabelecimento da contratada:
a – O profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;
b – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a contratada ou se por este autorizado.
- 3.1.11 A contratada obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
a - realização de todos os exames discriminados na Cláusula I deste termo;
b - atendimento às possíveis complicações que possam ocorrer durante a realização dos procedimentos dos exames;
c - realização dos exames por equipe médica/enfermagem especializada;
d - realização dos exames com insumos e materiais necessários ao atendimento.
- 3.1.12 A CONTRATADA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 A Prefeitura designará o funcionário responsável pela fiscalização dos serviços contratados, para exercer o adequado acompanhamento sobre os aspectos técnicos dos serviços;
- 3.2.2 O responsável gestor deste contrato será xxxx
- 3.2.2 A Prefeitura se responsabiliza pelos pagamentos devidos a licitante vencedora, pelo fornecimento dos serviços prestados, na forma estabelecida no edital;
- 3.2.3 A Prefeitura notificará o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 4.2 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos serviços.

CLÁUSULA 5 – GARANTIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.1 Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos equipamentos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

5.2 A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado na Comunicação.

5.3 Caso a contratada deixe de fornecer os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 2, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo edital de Pregão Presencial nº 45/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

8.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 9 – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017 – PROCESSO N.º 348/2017

EDITAL N.º 74

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -